

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

“DIGA NÃO ÀS DROGAS” (Lei Municipal 1.754/2006)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.517/2.012**

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL  
PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS  
DISPOSIÇÕES”**

**Projeto de Lei n. 2.815/2012**

**(Autoria: Prefeito Municipal)**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

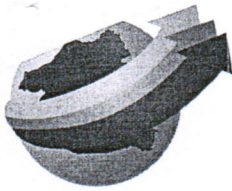
**Art. 1º.** - Fica desafetada de sua finalidade original (área institucional), o imóvel pertencente ao Executivo Municipal constante da quadra 06 do Bairro Epaminondas Costa Martins, Loteamento denominado Jardim Europa, matrícula nº 16.549 do CRI local.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel urbano, descrito nesta Lei.

**Art. 3º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta lei tem a seguinte descrição:

I – um imóvel urbano, área institucional, situado neste Município e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no Bairro Epaminondas Costa Martins, loteamento denominado “Jardim Europa”, na Quadra 06: “frente de 70,00 metros para a Avenida João Marques de Oliveira, lateral direita de 104,45 metros para os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Lateral esquerda de 104,45 metros para a rua Leônidas Gomides e fundos de 70,00 metros para os lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06; Área de 7.311,50 m<sup>2</sup>, cadastro Municipal nº 01.20.006.0329.001, registrado no CRI local na Matrícula nº. 16.549.

  
**José Renato Sousa**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Trabalhando por você*

Administração 2009/2012

"DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

---

**Art. 4º** - Caso o Estado de Minas Gerais, no prazo de 10 (dez) anos, não tenha utilizado o imóvel doado, este será revertido ao patrimônio Municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 5º** - O imóvel objeto da presente lei foi avaliado no valor de R\$ 121.858,32 (cento e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 22 de novembro de 2012.

  
*José Renato de Sousa*

**PREFEITO MUNICIPAL**